



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## **EDITAL SMEC Nº 074/2018**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o **ano letivo de 2019** nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem atendimento de Educação Infantil na modalidade de Pré-Escola Nível A e Nível B, respectivamente de 4 e 5 anos.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2019, nos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem Educação Infantil, modalidade pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos até 31/03/2019, de acordo com o que dispõe este Edital.

### **1. Fundamentação Legal**

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o *Estatuto da Criança e do Adolescente*, nas Leis Federais nº 11.114/2005 e Nº 11.700/2008 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei 12.796/2013, Art.6º, fica estabelecido que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade, Lei nº 1484/2016 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão, *Constituição Estadual*, Art. 200; Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010; Art. 53 e 54; Lei Orgânica do Município, 1993, Art. 111, §1º, §2º, §3º e §4º e Lei Municipal nº 1.226/2011, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula e renovação de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2019.

## **2. Apresentação**

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade completos até **31/03/2019**.

## **3. Dos Objetivos**

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem Educação Infantil.

3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança à Educação Infantil, em idade própria, respeitada a idade de ingresso, ou seja, 4 e 5 anos completos ou a completar até **31/03/2019**.

3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensiva a toda comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil.

3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam a Unidade Escolar.

3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, no Sistema Municipal de Ensino cumprindo o que dispõe este Edital;

3.3.4 Realizar, **sempre que houver vaga**, a matrícula de criança transferida de uma unidade de ensino.

3.3.5 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos estabelecimentos de ensino que oferecem Educação Infantil, de acordo com o item 6, previsto neste Edital.

3.3.6 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

#### **4. Dos Critérios de Matrícula:**

4.1 Os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade das mesmas.

#### **5. Dos Procedimentos para Realização da Matrícula**

5.1 O processo de matrícula nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino é realizado conforme segue:

**5.1.1 Renovação de Matrícula** - garantir a vaga do aluno matriculado na Educação Infantil, oferecido no Sistema Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável legal. Assinatura do responsável confirmando os dados já existentes e/ou os dados alterados. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

**5.1.2 Matrícula Nova** – Os estabelecimentos de ensino que atendem crianças da Educação Infantil adotarão o preenchimento de Ficha de Matrícula (anexo 01 e 02), **desde que haja vaga** para o nível (A ou B, 4 e 5 anos respectivamente), solicitado. A Matrícula será efetuada pelos pais, responsável legal da criança ou pessoa com procuração registrada em cartório, onde os pais ou responsável legal lhes permitam representá-los no ato da matrícula, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão (Anexo 01) utilizado no Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão.

**5.1.3 Matrícula por Transferência** - será efetuada a matrícula na escola mais próxima a sua residência, **se houver vaga**, não havendo a vaga o aluno será matriculado em outra escola que dispõe da mesma.

**5.1.4 Transferência de Matrícula** – será realizada pelos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola apresentando o comprovante de atestado de vaga da outra instituição, não caracterizando evasão.

5.1.5 No ato da matrícula, os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

5.1.6 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (inciso V, art.53 da Lei Federal nº. 8.069 /90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI do Decreto Federal nº. 6.094/07);

**5.1.7 Na hipótese em que houver mais de um aluno interessado a mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola.**

## **6. Da Composição e Organização de Turmas:**

6.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Faixa Etária</b>	<b>Nº por turma/turno</b>
<b>PRÉ-ESCOLAR</b>	4 anos ou a completar até 31/03/2019 (Nível A)	<b>20</b>
	5 anos ou a completar até 31/03/2019 (Nível B)	<b>25</b>

## **7. Da Documentação:**

7.1 O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

7.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

7.3 Em toda documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

7.4 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 7.10 deste edital.

7.5 Toda documentação deverá ser apresentada em via original para conferência e cópia para a pasta do aluno.

**7.6 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penalidades que a lei determinar.**

7.7 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

7.8 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do histórico e 05 (cinco) dias para a entrega do atestado de transferência.

**7.9 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação da matrícula.**

**7.10 Matrícula Nova na Educação Infantil (Documentação Necessária):**

**Preenchimento da Ficha de Matrícula**

- . Certidão de nascimento (original e cópia);
- . Carteira de vacinação (cópia da carteira de vacinação com as vacinas em dia);
- . Cartão do SUS (cópia)
- . CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e cópia);
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal;
- . Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

**Matrícula Nova por Transferência**

- . Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e cópia);
- . Carteira de vacinação (cópia da carteira de vacinação com as vacinas em dia);
- . Cartão do SUS (cópia)
- . Atestado de frequência;
- . CPF e RG dos pais ou responsável legal (original e cópia);
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal;

- . No prazo máximo de trinta dias deverá entregar a avaliação descritiva da criança referente ao período frequentado, expedido pela unidade anteriormente matriculado;
- . Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

### **Renovação de Matrícula**

#### **• Ficha padrão da unidade escolar para atualização de dados.**

- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Carteira de vacinação (cópia da carteira de vacinação com as vacinas em dia);
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal;

### **8. Do Cronograma:**

Renovação de matrícula: **07/01/2019 a 14/01/2019**

**8.1 Matrículas Novas: 07/01/2019 a 09/01/2019, somente para alunos residentes no Bairro e de 10/01/2019 a 14/01/2019** para demais alunos não residentes no Bairro, mas que tenham interesse em estudar na Escola, **desde que haja vaga disponível na mesma.**

**8.2 Horário** – Atendimento das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Secretaria das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

**9. Da Divulgação** – A Secretaria Municipal de Educação e os Estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino que atendem crianças da Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste edital, em especial, o primeiro período destinado a realização das matrículas.

### **10. Das Disposições Gerais:**

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas um estabelecimento de ensino.

10.2 A responsável pelo estabelecimento de ensino deverá a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis às normas da instituição.

10.3 A realização da matrícula e a frequência da criança nos estabelecimentos, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

10.4 É tarefa do responsável pelo estabelecimento de ensino, cadastrar e manter atualizados os dados. Assim como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas, tendo como máximo de quinze dias.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das informações prestadas na matrícula e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, dentre eles o endereço informado, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

10.6 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

**10.7 Na hipótese da inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, contendo nome completo do aluno, dos pais, comprovante de endereço e telefone para contato, será gerado uma lista de espera por vaga. Os pais serão orientados a procurar outra escola para assegurar o atendimento no ano letivo.**

10.8 Os pais ou responsável legal deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

**10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, Supervisão e Orientação Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso.**

Este Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, remetido para os Estabelecimentos de Ensino envolvidos e divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

**Silvia Maria Lasek Nunes**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

## FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA – Anexo 01

**UNIDADE ESCOLAR:** \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: Minas do Leão – RS Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

Etapa: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Nome da criança: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

#### Certidão de Nascimento

Número: \_\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_

Nome do Cartório: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_

Cor/Raça: ( ) Branca ( ) Parda ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não declarada

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

#### Caso estrangeiro:

Data entrada no País: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ Portaria Naturalização: \_\_\_\_\_

Endereço Preferencial: ( ) Residencial ( ) Comercial Zona Residencial: ( ) Urbana ( ) Rural

Logradouro: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_

#### Filiação

**Nome da mãe:** \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Nome do pai:** \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:** \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Total de integrantes da família: \_\_\_\_\_

